



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO, ESTADO DO PIAUÍ, E A EMPRESA SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA., NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO, situado na Av. Boa Esperança, s-n, centro, Curral Novo-PI, por intermédio do seu representante legal.

CONTRATADA: SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA., empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.894.963/0001-74, com sede na Rua Avelino Freitas, 498, Centro, São Raimundo Nonato, Piauí, neste ato por seu representante legal.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL**, conforme autorização do processo de dispensa de licitação nº 013/2020, regulado pelos preceitos de direito público, pela Lei n.º 8.666/93, em especial amparada pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Os serviços, ora contratados, foram objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro; e
- IV – custear todas as despesas referentes à prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com as exigências contidas no processo de dispensa e com a sua proposta;



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetechnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



II – prestar, no prazo requerido pelo Contratante, sendo este razoável e de acordo com a legislação, os serviços objeto do contrato, conforme a conveniência do Contratante;

III – prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório em referência;

IV – substituir, às suas expensas em prazo razoável e de comum acordo, os serviços prestados em que se verificarem vícios;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por um período de 6(seis) meses ou ao término da prestação do fornecimento, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, tudo nos termos do artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2020.

FONTE DE RECURSOS: 1718.01.21; 1718.061.1; 1728.01.2.1; 1118.02.3.1; 1718.031.1

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.301.0120.2160.0000

10.301.0125.2182.0000

10.304.0126.2182.0000

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 3.399,00(três mil e trezentos e noventa e nove reais).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



A recomposição dos valores dos serviços rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Simões, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Curral Novo, (PI) 29 de maio de 2020.

CONTRATANTE: _____

Adel Francisco de O. Júnior
ADEL FRANCISCO DE O. JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 038.630.583-80

MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO

CONTRATADA: _____

Carla Liffuna Cruz *João Marcos de F. B. Mendes*

TESTEMUNHA: Bianca Pereira dos Santos CPF: 048.742.113-21

TESTEMUNHA: Ricardo Cavallho Dias CPF: 018.886.143-23



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br
Curral Novo do Piauí - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA EMERGENCIAL – COVID – 19nº 013/2020

DISPENSA EMERGENCIAL – COVID – 19.nº013/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Curral Novo - PI.
CONTRATADA: SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA.- CNPJ n. 03.894.963/0001-74. OBJETO: Locação de estrutura (Toldos e disciplinador de fluxo).
FONTE DO RECURSO: Orçamento Geral do Município no exercício 2020. VALOR ESTIMADO: R\$3.399,00. VIGÊNCIA: 06 meses, podendo ainda ser prorrogado nos termos da legislação vigente. ASSINATURA: 29/05/2020.


Abel Francisco de O. Júnior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 038.630.583-80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 013/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato. Ratifico a orientação técnica da CPL e determino a contratação da empresa SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA. - CNPJ n. 03.894.963/0001-74 com o valor total de R\$ 3.399,00.

Curral Novo - (PI), 29 de maio de 2020.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA EMERGENCIAL - COVID - 19. nº 013/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Curral Novo - PI. CONTRATADA: SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA. - CNPJ n. 03.894.963/0001-74. OBJETO: Aquisição de equipamento laboratorial. RECURSO: Orçamento Geral. VALOR: R\$ 3.399,00. VIGÊNCIA: 06 meses, podendo ainda ser prorrogado nos termos da legislação vigente. ASSINATURA: 29/05/2020.

Curral Novo - (PI), 29 de maio de 2020.

Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N - CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpj@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI

DECRETO Nº 018/2020, de 08 de junho de 2020.

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Curral Novo do Piauí afetadas por **ESTIAGEM** - 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 02/2016.

O Senhor Abel Francisco de Oliveira Junior, Prefeito do Município de Curral Novo do Piauí, localizado no estado do PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I - Que ocorreram baixo índice de chuvas do período de dezembro de 2019 com a ausência quase que total de chuva até esta data (08 de junho de 2020), ocasionando uma escassez de uma má distribuição no território do município de Curral Novo do Piauí, deixando agricultores e pecuaristas em estado de desespero, porque uns não arriscaram o plantio e os que arriscaram perderam suas sementes, porque não houve chuvas regulares para germinação e outros estão sem quaisquer pastagens para os animais;

II - Que levantamos realizamos pelo EMATER - PI e pela COMDEC atestam que a ESTIAGEM esta caracterizada;

III - Que a falta de chuva afetou diretamente os açudes e reservatórios do município que estão com o volume baixo ou completamente seco.

IV - Ainda a dificuldade financeira do município em dispor de recursos para prestar socorro às famílias prejudicadas pela ESTIAGEM.

V - Que o quadro do agravamento esta cada dia evoluindo no município e que a população clama por medidas urgentes e imprescindíveis no sentido de amenizar o sofrimento de todos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM - 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação

Abel Francisco de O. Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 028.610.593-40

de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 08 dias do mês de junho de 2020.

ABEL FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Abel Francisco de O. Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 028.610.593-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

A Prefeitura M. de Avelino Lopes-PI, através da CPL, realizará Tomada de Preços nº 03/2020, conforme Lei nº 8.666/93 TIPO: Menor Preço ADJUDICAÇÃO: Global OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil para construção de Unidade Multieventos no Município de Avelino Lopes.

ABERTURA: 26/06/2020 às 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Bom Jesus, 213. E-mail: pmavelino@hotmail.com.

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020

A Prefeitura M. de Avelino Lopes-PI, através da CPL, realizará Tomada de Preços nº 04/2020, conforme Lei nº 8.666/93 TIPO: Menor Preço ADJUDICAÇÃO: Global OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil para pavimentação asfáltica das Ruas Vitorino Atanásio e São José na Zona Urbana do Município de Avelino Lopes-PI.

ABERTURA: 26/06/2020 às 12h00min, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Bom Jesus, 213. E-mail: pmavelino@hotmail.com.

Avelino Lopes-PI, 8 de junho de 2020.
MARIA APARECIDA DO COUTO SOUSA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 6/2020

O Município de Brasileira - PI, através da CPL, torna público que o Convite nº 006/2020, que estava SUSPENSO, terá sua reabertura programada para o dia 17/06/2020, às 10h00min.

Objeto: Contratação de empresa serviço de pavimentação em paralelepípedo para o Município de Brasileira - PI.

Edital/Abertura: Auditório Adalton Mendes do Amaral- Rua Gil Meneses, nº s/n, Centro - Tel: (86) 3274-1164.

Brasileira-PI, 8 de junho de 2020.
JHONAT DA SILVA ALMEIDA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº 027/2020 - PMJF/PI. Objeto: Ação/Emergencial na Aquisição de Insumos para combate a COVID-19 - (Pandemia - 1º semestre/2020). Empresas Contratadas: Relacionadas na tabela abaixo, juntamente com os objetos específicos de cada uma e seus respectivos valores. Fundamento: LEI Nº 8.666/93 e demais Dispositivos Legais Pertinentes. Fonte de Recursos: Governo Federal.

Ord.	OBJETO/ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA / MELHOR PPREÇO TTL	Nº CNPJ	VLL/AUT - (R\$)
01	Aquisição de TOTES c/ estrutura Metalizada	Multiplac Ltda.	17.224.669/0001-60	2.485,00
02	Aquisição Álcool Gel Etilico	Multiclean Produtos de Limpeza Eireli.	30.670.173/0001-88	44.200,00
03	Aquisição Medicamento (Cloroquina) Farmácia Manipulação	MM Farmácia de Manipulação Ltda (Vittal).	32.063.843/0001-23	880,00
04	Aquisição Máscaras Reutilizável Semi Facial Filtrante	RR Comercio Atacadista de Artigos de Escritório e Papelaria Eireli.	35.771.696/0001-34	15.000,00
05	Aquisição de Pulverizador SR 420 STILHL	R Alves do Nascimento	41.508.102/0003-61	3.880,00
06	Refrigerador e Frigobar	Renovar Moveis Ltda - EPP.	14.937.960/0001-97	4.528,00
07	Umidificador p/ Oxigênio e outros	HB Med.	07.563.176/0001-09	8.381,96
08	Víseiras Facial	VW Comércio.	33.809.045/0001-60	6.195,00

O detalhamento de todas as despesas, encontram no Processo Administrativo nº 027/2020 - PMJF/PI ao qual se vinculam. LEGENDA: VLL = Valor; AUT = Autorizado; TTL = Total.

José de Freitas, 8 de junho de 2020.
ANA CAROLINA BORGES NERY
p/ Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO

AVISOS DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 3/2020

Proc. Adm. Nº 0029/2020.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA Municipal de Madeiro - PI, torna público que no dia 19 de junho de 2020, às 10:30 horas, realizará a abertura da documentação/proposta relativa ao convite nº 003/2020, que tem como objeto a reforma da Escola 14 de Dezembro. Tipo Menor Preço. Empreitada Global. Local: Sala de Licitações, localizada na Avenida José Rodrigues, s/n, centro, Madeiro - PI. Valor R\$: 188.586,50 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos). Fonte de Recursos: FPM, ICMS, ISS, IPVA, FUNDEF e Recursos Próprios da Prefeitura Municipal. Maiores informações procurar a Comissão Permanente de Licitação no horário de 08h às 13h, na sede da Prefeitura Municipal de Madeiro - PI.

CARTA CONVITE Nº 4/2020

Proc. Adm. nº 0030/2020.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Madeiro - PI, torna público que no dia 19 de junho de 2020, às 11:30 horas, realizará a abertura da documentação/proposta relativa ao convite nº 004/2020, que tem como objeto a reforma da Escola Patinho Branco.

Tipo Menor Preço. Empreitada Global.

Local: Sala de Licitações, localizada na Avenida José Rodrigues, s/n, centro, Madeiro - PI. Valor R\$: 156.475/58 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Fonte de Recursos: FPM, ICMS, ISS, IPVA, FUNDEF e Recursos Próprios da Prefeitura Municipal. Maiores informações procurar a Comissão Permanente de Licitação no horário de 08h às 13h, na sede da Prefeitura Municipal de Madeiro - PI.

Madeiro-PI, 5 de junho de 2020
FRANAS MACHADO OLIVEIRA.
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa Emergencial - COVID - 19. nº 013/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Curral Novo - PI. Contratada: São Marcos Distribuidora de Medicamentos, Equipamentos, Materiais Hospitalares e Odontológicos Ltda. CNPJ nº 03.894.963/0001-74. OBJETO: Aquisição de equipamento laboratorial. RECURSO: Orçamento Geral do Município. VALOR: R\$ 3.399,00. VIGÊNCIA: 06 meses, podendo ainda ser prorrogado nos termos da legislação vigente. ASSINATURA: 29/05/2020.

DESPACHO DE 29 DE MAIO DE 2020

Ratificação da Dispensa nº 13/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL. ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Ratifico a orientação técnica da CPL e determino a contratação da empresa SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA. - CNPJ n. 03.894.963/0001-74 com o valor total de R\$ 3.399,00.

ABEL FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 018/2020. Dispensa: nº 003/2020. Proc. Adm.: nº 021/2020. Objeto: aquisição de EPIS (avental, colete, macacão, máscara e propé) para o enfrentamento do covid-19 no Município de Jacobina do Piauí-PI. Contratada: JESIEI ARAUJO SILVA-ME, CNPJ nº 26.814.040/0001-60. Base legal: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 4º, § I, da Lei nº 13.979 de 06/02/2020. Valor: R\$ 48.050,00. Recurso: Custeio-Covid19. Vigência: 60 dias. Assinatura: 05/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços Nº 01/2020-PMML. Contrato nº 022/2020. Origem: Processo Administrativo nº 01/2020. Tomada de Preços: nº 01/2020. Objeto: Pavimentação de vias públicas em paralelepípedo, com área total de 2.882,50m², na Rua Cruz do Paiva e na Avenida Faveiral, na zona urbana do município de Miguel Leão - PI. Contratante: Município de Miguel Leão. Contratado: FABIO TAJRA HIDD PEARCE BRITO & CIA LTDA. CNPJ nº 22.214.604/0001-7. Valo total: R\$ 168.464,55. Fonte dos recursos: Convênio SICONV nº 869244/2018-CODEVASF, Recursos Próprios e outros. Data da Assinatura: 25 de maio de 2020. Vigência: 195 dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 033/2020. Procedimento Licitatório: nº 03/2020. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL-PI. Contratante: Município de Monsenhor Gil - PI. Contratado: CONSTRUTORA D PAULO LTDA, CNPJ Nº 18.258.001/0001-04. Valor: R\$ 189.726,66. Fonte de Recursos: Convênio nº 848805/2017- CODEVASF, Orçamento Geral do Município e outros. Data de Assinatura: 01 de junho de 2020. Vigência: 195 dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 120/2020. Proc. Adm. nº 056/2020. Pregão Presencial nº 036/2020. Objeto: "aquisição de uma ambulância tipo furgão com uti para atender as necessidades do município de Paulistana-PI". Contratada: BR Comercio de Veiculos LTDA-EPP, CNPJ nº 29.228.039/0001-42. Vigência: até 31/12/2020. Valor: R\$ 203.000,00. Fonte de Recursos: Convênio Saúde/FMS. Assinatura: 08/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

3º TERMO ADITIVO. PREGÃO N.º 002/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Fronteira. Contratada: A L P TABOSA COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.130.997/0001-01. Objeto: recomposição dos valores licitados de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço ofertado em sua proposta na época da licitação, conforme despacho de justificação e autorização às folhas dos autos do processo licitatório, Pregão Presencial nº 002/2020, sendo que o valor do óleo diesel S10 passa a valer R\$ 3,199, o óleo

